
**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ**

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 6.393 / 2022**

“Institui no calendário oficial do Município de Muriaé, o dia Municipal da folia de Reis”.

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Muriaé, Dia Municipal das folias de Reis de Muriaé e Distritos.

Parágrafo Único. A data será comemorada anualmente no segundo domingo do mês de novembro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 21 de junho de 2022.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:4B1D665F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 22/06/2022. Edição 3289
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>